

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.269/2011.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que instituiu o Código Tributário do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Acrescenta ao ANEXO IV, da Lei Municipal n.º 1.046/2008, as taxas de Concessão do Espaço ou Lote do Cemitério Municipal e de Renovação da Concessão, destinadas ao sepultamento de infantes, da forma como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

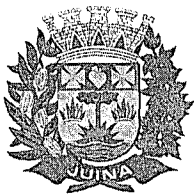
Art. 2.º Altera o § 1.º, do art. 310, da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Qualquer outra locação ou uso, de bens ou espaços públicos municipais, bem como prestação de serviço administrativo não especificado no ANEXO IV, da Lei Municipal n.º 1.046/2008, poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º Acrescenta o § 4.º, ao art. 310, da Lei Municipal n.º 1.046/2008, com a seguinte redação:

§ 4.º As empresa ou agências funerárias são responsáveis pelo recolhimento das taxas de concessão do espaço ou lote do cemitério municipal referente aos sepultamentos realizados nos sábados, domingos, feriados e dias em que não for possível efetuar o recolhimento pelos meios regulares, ficando este prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do sepultamento, sob pena de configuração do crime de apropriação indébita, nos termos da lei penal.

Art. 4.º Altera o art. 248, da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:



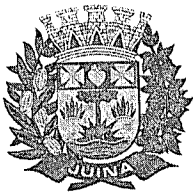
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 248. Estão isentos da contribuição de melhoria os templos de qualquer culto localizados no Município de Juína-MT e, de tributos municipais, os Conselhos Deliberativos das Creches e Escolas, pertencentes a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de julho de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

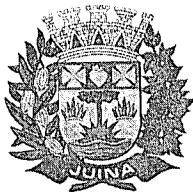
Lei Municipal n.º 1.269/2011

ANEXO IV

Lei Municipal n.º 1.046/2008

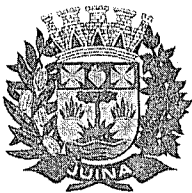
TAXAS DE EXPEDIENTE, LOCAÇÕES, USOS OU CONCESSÃO E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DA LOCAÇÃO/USO/CONCESSÃO/SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO/UFM
TAXAS DE EXPEDIENTE EM GERAL		
I - REGISTRO DE MARCA	por registro	0,33
II - EXPEDIÇÃO DE TÍTULO	por título	1,00
III - TRANSFERÊNCIA	por transferência	0,49
IV - DEMARCAÇÃO DE TERRENOS DE 0,01 CM ² À 2.000,00 M ²	por m ² da área	0,003
V - DEMARCAÇÃO DE TERRENOS DE 2.000,01 M ² À 5.000,00M ²	por terreno	7,53
VI - DEMARCAÇÃO DE TERRENOS DE .000,01 M ² À 10.000,00 M ²	por terreno	10,03
VII - DEMARCAÇÃO DE TERRENOS ACIMA DE 10.000,01 M ²	por terreno	12,54
VIII - CERTIDÃO DE USO DE SOLO	por certidão	0,23
IX - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	por certidão	0,23
X - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	por certidão	1,00
XI - ATESTADO DE REDE	por atestado	0,49



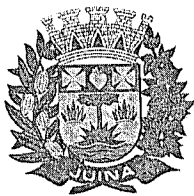
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

XII - EXPEDIÇÃO DE MAPAS	por metro linear	0,15
XIII - RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES OU IMUNIDADES	por isenção ou imunidade	0,39
XIV - CERTIDÃO DE DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E DEMAIS ATOS OU FATOS ADMINISTRATIVOS, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE LINHAS OU LAUDAS	por certidão	0,33
XV - BAIXAS DE QUALQUER NATUREZA E LANÇAMENTOS OU REGISTROS, EXCETO AS EXTINÇÕES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	por baixa	0,33
XVI - AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE	por autorização	0,33
XVII - PERMISSÕES DE QUALQUER TIPO	por permissão	0,33
XVIII - CONCESSÕES DE QUALQUER FORMA	por concessão	0,33
XIX - EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU E TAXA DE LIXO	por guia	0,06
XX - EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE DO ISSQN	por guia	0,06
XXI - EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI	por guia	0,06
XXII - EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO TAXA DE LICENÇA	por guia	0,06
XXIV - INCLUSÃO NO LIVRO OU DOCUMENTO DE TITULARIDADE	por inclusão	0,23
TAXAS DE SANGRIA		
XXV - SANGRIA P/BOVINOS	por res abatida	0,11
XXVI - SANGRIA P/ SUINOS	por res abatida, até 30 kg	0,03
XXVII - SANGRIA P/ SUINOS	por res abatida 30,01 a 60 kg	0,04
XXVIII - SANGRIA P/SUINOS	por res abatida, acima de 60,01 kg	0,05
TAXAS DE APREENSÃO, GUARDA E TRATO DE ANIMAIS		
XXIX - APREENSÃO DE ANIMAL	por animal	0,23
XXX - GUARDA E TRATO DO ANIMAL	por dia, ou fração	0,23
TAXAS DE USO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
XXXI - SEPULTAMENTO	por sepultamento	0,33
XXXII - REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE OSSOS	por ossada	0,05
XXXIII - REGISTRO DE SEPULTAMENTO EM CEMITÉRIO	por registro	0,05
XXXIV - TRASLADO DO CORPO (NO MUNICÍPIO)	por km rodado	0,05
XXXV - PREPARAÇÃO DO CORPO PARA SER VELADO	por corpo	0,50
ALA A - PARTE ANTIGA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

XXXVI - CONCESSÃO DO ESPAÇO OU LOTE POR 10 ANOS - ADULTO	por espaço ou lote	10,00
XXXVII - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS - PERPETUIDADE - ADULTO	por espaço ou lote	10,00
XXXVIII - CONCESSÃO DO ESPAÇO OU LOTE POR 10 ANOS - INFANTE	por espaço ou lote	1,00
XXXIX - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS - PERPETUIDADE - INFANTE	por espaço ou lote	1,00
ALA B - GAVETAS E REGIÃO CAMPAL - PARTE NOVA		
XL - CONCESSÃO DO ESPAÇO OU LOTE POR 10 ANOS	por espaço ou lote	1,00
XLI - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS - PERPETUIDADE	por espaço ou lote	5,00
OSSUÁRIO		
XLII - CONCESSÃO DO ESPAÇO OU GAVETA POR 10 ANOS	por espaço ou gaveta	1,00
XLIII - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS - PERPETUIDADE	por espaço ou gaveta	5,00
TAXAS DE USO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTO MUNICIPAL		
XLIV - MOTO NIVELADORA	por hora ou fração	1,20
XLV - PA CARREGADEIRA	por hora ou fração	1,25
XLVI - ESCAVADEIRA DE ESTEIRA CAP. CONCHA ATÉ 0,70 m³	por hora ou fração	1,13
XLVII - ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS CAP. CONCHA ACIMA 0,70 m³	por hora ou fração	1,25
XLVIII - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	por hora ou fração	0,90
XLIX - TRATOR DE ESTEIRAS	por hora ou fração	1,25
L - CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. 11 m³ - TRANSPORTE DE MATERIAIS	por dia ou fração	3,75
LI - CAMINHÃO SEMI-REBOQUE - TRANSPORTE DE MÁQUINAS	por km ou fração	0,05
LII - CAMINHÃO PIPA CAP. TANQUE ATÉ 7.000 LTS	por carga ou fração	0,70
LIII - CAMINHÃO PIPA CAP. TANQUE 10.000 LTS	por carga ou fração	0,90
LIV - BANHEIRO QUÍMICO	por dia ou fração	0,70
LV - TRATOR AGRÍCOLA	por hora ou fração	0,40
LVI - ESPARGIDOR DE ASFALTO COM CAMINHÃO	por dia ou fração	6,25
LVII - CALDEIRA PARA ASFALTO	por dia ou fração	1,90
LVIII - ESPARRAMADOR DE BRITA	por dia ou fração	1,25
LIX - ROLO COMPACTADOR SOLOS CONRRUGADO(PÉ DE CARNEIRO)	por dia ou fração	2,50
LX - ROLO COMPACTADOR	por dia ou fração	1,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LXI - VASSOURA MECÂNICA	por dia ou fração	1,25
LXII - COMPACTADOR VIBRATÓRIO APERCUSSÃO	por dia ou fração	0,70
LXIII - FORNECIMENTO CARGA PARA ATERROS	por carga ou fração	0,75
LXIV - MÃO DE OBRA SERVIDOR PÚBLICO	por hora ou fração	0,07
LXV - COMBUSTÍVEL	por litro ou fração	0,04
LXVI - RECONSTRUÇÃO DE CORTE DE ASFALTO	por m ²	1,00
LXVII - REMOÇÃO DE LIXO OU ENTULHO (INICIATIVA DO INTERESSADO)	por carga ou fração	0,50
LXVIII - REMOÇÃO DE LIXO OU ENTULHO (INICIATIVA DO MUNICÍPIO)	por carga ou fração	1,00
LXIX - LIMPEZA DE IMÓVEIS COM ATÉ 800 M ²	por imóvel	1,00
LXX - LIMPEZA DE IMÓVEIS COM 801 M ² A 2.000 M ²	por imóvel	3,00
LXXI - LIMPEZA DE IMÓVEIS ACIMA DE 2.000 M ²	por imóvel	6,00
LXXII - CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	por m ²	0,35
LXXIII - REFORMA DO REVESTIMENTO DO PASSEIO	por m ²	0,25
LXXIV - PALCO PARA EVENTOS	por dia de evento ou fração	10,0
TAXAS DE USO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
LXXV - QUADRA INTERNA DO GINÁSIO MUNICIPAL	por hora ou fração	0,40
LXXVI - QUADRA EXTERNA COBERTA DO GINÁSIO MUNICIPAL	por hora ou fração	0,30
LXXVII - QUADRA DE AREIA DO GINÁSIO MUNICIPAL	por hora ou fração	0,20
LXXVIII - CENTRO DE EVENTOS PARA EVENTOS PARTICULARES COM FINS LUCRATIVOS	por dia de evento ou fração	18,00